



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 299/2017-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 10 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 27/2017.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.909/2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município".

Considerando a relevância e urgência da matéria, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que esta propositura seja apreciada em **regime de urgência especial** ou **sessão extraordinária**.

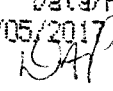
Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/MRLM/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23.353 10/05/2017 16:24:07
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 027, de 10 de maio de 2017.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A Lei Municipal nº 2.909, de 3 de junho de 2014, e alterações, trata da autorização para concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.

O Programa Mais Médicos para o Brasil, criado pelo Governo Federal, faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê mais investimentos em infraestrutura dos hospitais e unidades de saúde, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais.

O Programa funciona com a convocação de médicos para atuar na atenção básica de municípios com maior vulnerabilidade social e Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI). Prevê também a expansão do número de vagas de medicina e de residência médica, além do aprimoramento da formação médica no Brasil. Nosso Município, no âmbito do Programa, recebeu profissionais médicos, que atuam na Rede Municipal de Saúde.

O art. 2º da Lei Municipal nº 2.909/2014 estabelece que a concessão do auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação e a concessão de moradia ao médico participante será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com as diretrizes do Programa Mais Médicos para o Brasil:

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação e a concessão de moradia ao médico participante será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com as diretrizes do Programa Mais Médicos para o Brasil.

O prazo de 36 (trinta e seis) meses vence no próximo dia 3 de junho de 2017. As diretrizes do Ministério da Saúde preveem a continuidade do programa.

Assim sendo, encaminhamos à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.909/2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município”.

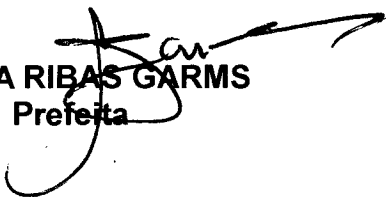


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

A presente proposta prevê a prorrogação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, do prazo previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.909/2014. A prorrogação terá vigência a partir de 3 de junho de 2017 e a execução do Programa Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município, fica condicionada à manutenção do programa pelo Ministério da Saúde.

Posto isto, solicitamos de Vossa Excelência que submeta a presente proposição à apreciação e votação.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 027, DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.909/2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, o prazo previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.909, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.

§ 1º A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir de 3 de junho de 2017.

§ 2º A execução do Programa Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município, fica condicionada à manutenção do programa pelo Ministério da Saúde.

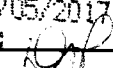
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de maio de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/CBLG/ammm
PLO

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23.353 10/05/2017 16:24:07
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.981, DE 10 DE MARÇO DE 2016
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 2.909/2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.909, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 5º *As despesas com água e esgoto e energia elétrica dos imóveis locados pelo médico participante serão custeadas pelo Município, mediante o fornecimento de recurso pecuniário no valor equivalente ao da fatura, disponibilizado a cada médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.*

§ 6º *A obrigação do Município no tocante às despesas com água e esgoto e energia elétrica dos imóveis locados pelo médico participante se resumirá, única e exclusivamente, em repassar o recurso pecuniário a cada profissional no prazo de até cinco dias úteis após a apresentação das faturas respectivas, cabendo ao profissional providenciar o pagamento das mesmas às concessionárias, até a data de vencimento."* (NR)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.981, de 10 de março de 2016 Fls. 2 de 2

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de março de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 06, 16
Protocolo na Câmara: 21.203 Data: 26, 02, 16
Autógrafo: 09, 16 Data de Aprovação: 07, 03, 16
Publicação: Sala de Edição Data: 12, 03, 16 Edição: 2307
Visto do servidor responsável: *[assinatura]*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.965, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 2.909/2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.909, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 3º *A concessão de moradia será realizada pelo Município mediante o fornecimento de recurso pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, disponibilizado a cada médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.*

§ 4º *A obrigação do Município na concessão de moradia se resumirá, única e exclusivamente, em repassar o recurso pecuniário a cada profissional até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante, cabendo a este a responsabilidade pela locação do imóvel e as obrigações derivadas, como reparos e devolução do imóvel ao final da vigência do contrato de locação."* (NR)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.965, de 27 de novembro de 2015 Fls. 2 de 2

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de novembro de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 048, 15
Protocolo na Câmara: 20785 Data: 17, 11, 15
Autógrafo: 054, 15 Data de Aprovação: 26, 11, 15
Publicação: Folha de Edência Data: 28, 11, 15 Edição: 2080
Visto do servidor responsável: *de*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.909, DE 3 DE JUNHO DE 2014
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o programa, e demais normas de implementação do programa.

§ 1º O auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com alimentação terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, e será concedido diretamente aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.

§ 2º Os recursos financeiros para custeio de despesas com alimentação serão repassados mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante, a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pelo Departamento Municipal de Saúde do Termo de Compromisso firmado entre o profissional e o Ministério da Saúde.

§ 3º A concessão de moradia será realizada pelo Município mediante a locação de imóvel e disponibilizado aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação e a concessão de moradia ao médico participante será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com as diretrizes do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º Em caso de afastamento do Programa, por qualquer motivo, o médico participante deverá comunicar ao Departamento Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato o repasse dos recursos nos termos da presente lei.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.909, de 3 de junho de 2014 Fls. 2 de 4

Art. 4º O Departamento Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante as concessões estabelecidas nesta lei, informando também ao Ministério da Saúde sobre a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 5º Para atender as despesas do Município com os encargos decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 7º desta lei serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação a que se refere o *caput* deste artigo decorre da transferência de recursos financeiros do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 7º Fica autorizada a alteração do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2.872, de 12 de julho de 2013, Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 (PPA 2014-2017), com a inclusão da Atividade 10.301.0017-2088 – MAIS MÉDICOS.

Parágrafo único. A inclusão da Atividade 10.301.0017-2088 – MAIS MÉDICOS, visa possibilitar o desenvolvimento e manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil no Município.

Art. 8º Fica autorizada a alteração do Anexo IIA da Lei Municipal nº. 2.873, de 12 de julho de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (LDO 2014), com a inclusão da Atividade 10.301.0017-2088 – MAIS MÉDICOS.

Parágrafo único. A inclusão da Atividade 10.301.0017-2088 – MAIS MÉDICOS, visa possibilitar o desenvolvimento e manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil no Município.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.909, de 3 de junho de 2014 Fls. 3 de 4

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de junho de 2014.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de junho de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: (X) PL () PLC () PEMLOM nº 018, 14
Protocolo na Câmara: 18.317 Data: 29.05.14
Autógrafo: 018, 14 Data de Aprovação: 02.06.14
Publicação: Sala de Gabinete Data: 07.06.14 Edição: 2136
Visto do servidor responsável: Dec



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.909, de 3 de junho de 2014 Fls. 4 de 4

ANEXO I

02	10		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	675	10.301.0017.2088.0000	MAIS MÉDICOS	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		81.900,00		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
		041		
	676	10.301.0017.2088.0000	MAIS MÉDICOS	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
		14.700,00		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
		041		
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$				96.600,00

ANEXO II

Fontes de Recurso		
05	00	96.600,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$		96.600,00